

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2010**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Portador(a) do CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, através do leiloeiro oficial **Sr. Antonio Tomé de Freitas Filho**, com autorização exarada pelo Prefeito Municipal – **Jonatas Felisberto da Silva**, através da **Portaria nº 040/2010** de **09/02/2010**, em conformidade com a Lei Municipal 009/93 de 26/04/1993 e Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis; torna-se público a realização de Licitação, no dia **25 de fevereiro de 2010**, às **09h30min**, na **Sala de Licitações**, situado à Praça Rui Barbosa, 01, CEP 85301-070, na Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, na modalidade **LEILÃO**, objetivando a venda de um imóveis urbano (Edificações em alvenaria) com benfeitorias, conforme descrito no item **2.1** deste edital, sendo a presente licitação do tipo “**maior lance**”.

1.2 - O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Barbosa Nº 01 – Fone (042) 3635-8140 e 3635-8127 ou através site ([www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)).

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **LEILÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS – EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, TIPO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO CONFORME DESCRITOS ABAIXO:**

2.2 – **IMÓVEL 01** – Edificação em alvenaria, tipo pré-moldada em concreto (placas), piso em concreto com revestimento cerâmico, divisórias internas mista de alvenaria e madeira (forro duplo de madeira), esquadrias metálicas externas e portas em madeira internas, forro de madeira, instalação elétrica e hidráulica completas do tipo comum, cobertura de madeira e telhamento em fibro cimento 5 (cinco) milímetros, com área total construída de 63,19 m<sup>2</sup> (7,40m x 8,90m), construção com mais de 10 anos de uso em razoável estado de conservação, necessitando pintura completa, localizada no lote nº 10 da quadra 13 do Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, sem averbação no CRI local de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 – **IMÓVEL 02** – Edificação em alvenaria, tipo pré-moldada em concreto (placas), piso em concreto com revestimento cerâmico, divisórias internas mista de alvenaria e madeira (forro duplo de madeira), esquadrias metálicas externas e portas internas em madeira, forro de madeira, instalação elétrica e hidráulica completas do tipo comum, cobertura em estrutura de madeira e telhamento em fibro cimento 5 (cinco) milímetros, com área total construída de 141,12 m<sup>2</sup> (5,90m x 23,92m), construção com aproximadamente 8 anos de uso em razoável estado de conservação, localizada no lote nº 10 da quadra 13 do Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul, sem averbação no CRI local de propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3 - PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO**

3.1 - O preço mínimo de arrematação do(s) imóvel(is) para o **item 2.2** do presente edital é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e para o **item 2.3** do presente edital é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**; quais se totalizam no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

**3.2** – O valor do(s) referido(s) imóvel(is) é o constante no **Laudo de Avaliação** de 26 de novembro de 2009, efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul (*Decreto nº 034/2009*).

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que compareçam no local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, munidos de:

- **Pessoa física:**

- . Cópia autenticada da cédula de Identidade
- . Cópia autenticada do cartão do CPF/MF

- **Pessoa Jurídica:**

- . Cópia autenticada do CNPJ/MF
- . Cópia autenticada do contrato social e da última alteração e/ou Contrato Social Consolidado.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 – DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA DOS IMÓVEIS.**

**5.1** - Lei Municipal nº 058/2009 de 16 de Dezembro de 2009.

#### **6 - VISTORIA DAS EDIFICAÇÕES**

**6.1** – As edificações e benfeitorias, objeto deste edital, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria e apreciação na Rua Marechal Cândido Rondon, Lote 10 – Quadra 13 no Quadro Urbano, nos horários normais de expediente, até o dia 24 de Fevereiro/2010.

**6.2** - Os bens mencionados no subitem 2.2 e 2.3 deste edital, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.

**6.3** – Qualquer esclarecimento ou dúvidas sobre o referido imóvel, poderá serem esclarecidas pelo chefe Departamento Patrimônio do Município, Sr. Gabriel Walczinski ou pelo telefone (042)3635-8114.

#### **7 - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO(S) IMÓVEIS**

***7.1** – O(s) imóvel(is) arrematados serão pagos o percentual de 50% (cinquenta por cento) à vista em moeda corrente do País ou em cheque desde que seja do próprio arrematante, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão. O comprador se compromete em pagar o saldo restante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do referido Leilão.*

**7.2** – Caso a empresa e/ou proponente pague em cheque, somente será reconhecido o recolhimento após feita a compensação bancária do(s) mesmo(s).

7.2.2 – Se por qualquer motivo o(s) cheque(s) sejam devolvidos ao Município, fica condicionados à cobrança pela Assessoria Jurídica do Município de Laranjeiras do Sul.

7.2.3 Fica o comprador(a) sujeito sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido, caso não efetue os pagamentos de acordo com o descrito no **item 7.1** do edital.

**7.3 - Se no dia previsto, for feriado, sábado ou domingo, transfere-se o pagamento da(s) parcela(s) para o primeiro dia útil, não se admitindo qualquer outra data.**

7.4 - A posse do imóvel (terreno e benfeitorias) dar-se-á mediante a apresentação de todas as Guias de Recolhimento Municipal, expedida pelo Departamento Tributação Municipal, com o devido valor do arremate em Moeda Corrente do País, e devidamente autenticada por instituição via bancária.

## **8 - JULGAMENTO**

8.1 - A licitação será julgada pelo critério de “**maior lance**”, observando o preço mínimo de arrematação do objeto, conforme descrito no item 3.1.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Antes da posse do(s) imóvel(is), o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

9.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

9.3 - Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 7.1. caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

9.4 - Os prazos aludidos neste EDITAL só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

9.5 - Esclarecimentos relativos ao presente edital de Leilão, e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias anterior à data de abertura do Leilão.

Laranjeiras do Sul-Pr., 10 de fevereiro de 2010

---

**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal**